

RESOLUÇÃO AGE Nº 15, DE 27 DE MARÇO DE 2017.

Delega competência para os fins que menciona e indica responsáveis técnicos junto ao SIAFI.

O **ADVOGADO-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 30, de 10 de agosto de 1993, na Lei Complementar nº 81, de 11 de agosto de 2004, na Lei Complementar nº 83, de 28 de janeiro de 2005, no Decreto nº 45.771, de 10 de novembro de 2011 e no art. 22, do Decreto nº 37.924, de 16 de maio de 1996;

Considerando a extinção do Departamento Estadual de Telecomunicações de Minas Gerais - Detel, da Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais - IOF, do Instituto de Geoinformação e Tecnologia - Igtex e da Fundação Rural Mineira Colonização e Desenvolvimento Agrário - Ruralminas, nos termos das Leis nº 22.284/2016, 22.285/2016, 22.289/2016 e 22.293/2016, respectivamente, e tendo em vista os direitos e obrigações assumidos pelo Estado de Minas Gerais, conforme disposto nas leis citadas,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica delegada competência ao Procurador-Chefe da Procuradoria do Tesouro, Precatórios e Trabalho - PTPT, para ordenar despesas e autorizar empenho, liquidação e pagamento, das despesas oriundas de sentenças judiciais em desfavor do Departamento Estadual de Telecomunicações de Minas Gerais - Detel, Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais - IOF, Instituto de Geoinformação e Tecnologia - Igtex e Fundação Rural Mineira Colonização e Desenvolvimento Agrário - Ruralminas, referentes a Precatórios e Requisições de Pequeno Valor - RPV, até o limite de 4.732 (quatro mil setecentas e trinta e duas) Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais – UFEMG, nos termos do disposto no § 3º, art. 9º, da Lei nº 14.699, de 06 de agosto de 2003, nas unidades Executoras 1080005, 1080006, 1080007 e 1080008, da Advocacia-Geral do Estado-AGE.

Parágrafo único - Nas ausências e afastamentos legais do Procurador-Chefe da Procuradoria do Tesouro, Precatórios e Trabalho - PT, o ordenamento da despesa de que trata o *caput* ficará a cargo da servidora Evelyn Pereira Santos da Paixão, Masp 366.976-9, CPF 564.154.866-91.

Art. 2º- Ficam indicados os servidores relacionados no Anexo desta Resolução como Responsáveis Técnicos para acompanhamento e controle sistemático de todos os atos que envolvam movimentações relativas à operacionalização do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI-MG, das unidades executoras a que se refere o artigo 1º desta Resolução.

Art. 3º- Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 27 de março de 2017.

ONOFRE ALVES BATISTA JÚNIOR
Advogado-Geral do Estado

ANEXO

(a que se refere o art. 2º da Resolução AGE nº 15, de 27 de março de /2017.)

I – unidade Executora 1080005 - AGE - Detel:

- a) Cibele Cristina Moreira da Silva, Masp 1.309.136-8, CPF 059.007.246-38;
- b) Quintiliano Augusto Campomori do Valle, Masp 1.335.777-7, CPF 015.510.776-39;

II – unidade Executora 1080006 - AGE - Igttec:

- a) Cibele Cristina Moreira da Silva, Masp 1.309.136-8, CPF 059.007.246-38;
- b) Quintiliano Augusto Campomori do Valle, Masp 1.335.777-7, CPF 015.510.776-39;

III – unidade Executora 1080007 - AGE - IOF:

- a) Cibele Cristina Moreira da Silva, Masp 1.309.136-8, CPF 059.007.246-38;
- b) Quintiliano Augusto Campomori do Valle, Masp 1.335.777-7, CPF 015.510.776-39;

IV – unidade Executora 1080008 - AGE - Ruralminas:

- a) Cibele Cristina Moreira da Silva, Masp 1.309.136-8, CPF 059.007.246-38;
- b) Quintiliano Augusto Campomori do Valle, Masp 1.335.777-7, CPF 015.510.776-39

Obs.: Este texto não substitui o publicado no Minas Gerais em 28/03/2017.